



LEI Nº. 741 /2018,

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a inclusão de uma Ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e na LDO 2018, bem como a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Programa Vigente, em virtude do Repasse Financeiro a Título Indenizatório de Perdas com o FUNDEF, conforme Processo nº 2003.40.00.003725-0.

O Prefeito Municipal de Uruçuí-PI, **FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância, a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os recursos a título e complementação do FUNDEF a serem auferidos pelo Município de Uruçuí por força de Precatório Judicial pago pela União Federal serão utilizados na forma prescrita nesta Lei.

Art. 2º. Dada a natureza desses recursos, a utilização dos valores será feita exclusivamente em despesas relativas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996, respeitando suas vedações nos Arts. 70 e 71 e 11.494/2007;

Parágrafo único: a discriminação dos serviços e obras a serem contemplados com a aplicação desses recursos constarão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Abertura de Créditos Especiais no Orçamento Programa Vigente até o valor de **R\$ 8.000.000,00** (Oito milhões de reais) destinado a atender as Dotações Orçamentárias oriundas das Receitas de Precatório Judicial;

Art. 4º. Dos valores pagos pela União Federal a Título de complementação do FUNDEF por meio de Precatório Judicial e a previsão dos Rendimentos de Aplicação Financeira auferidos até 31/12/2018, terão como Fonte de Receita no Orçamento a seguinte Codificação;

Código	Discriminação	Valor (R\$)
1921.99.11	Indenizações decorrentes de Precatórios/Fundef FONTE DE RECURSOS = 190	7.028.475,07
1321.00.00	Rendimentos de Remuneração Bancária FONTE DE RECURSOS = 190	971.524,93
	TOTAL	8.000.000,00

Parágrafo único. As alterações aprovadas nesta Lei serão devidamente incorporadas na Lei nº 731/2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Uruçuí para o Quadriênio 2018-2021", Lei nº 714/2017 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o ano de 2018 e dá outras providências e Lei nº 730/2017 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2018".

Art. 5º. Os Créditos Especiais de que tratam esta Lei, serão adicionados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, consignada ao Orçamento Programa vigente, com a Classificação da despesa assim discriminada:

FUNDEF 40%
ENSINO FUNDAMENTAL

PODER	02 - PODER EXECUTIVO	
ÓRGÃO	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0027.2202 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
ELEMENTOS:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	30.000,00
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00
FONTE DE RECURSO	190- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	180.000,00

PODER	02 - PODER EXECUTIVO	
ÓRGÃO	0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0025.1211 – CONSTR., REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
ELEMENTOS	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	560.000,00
FONTE DE RECURSO	190- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	2.560.000,00

FUNDEF 40%
ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR

PODER	02 - PODER EXECUTIVO	
ÓRGÃO	0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	12.365.0027.2206 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR	
ELEMENTOS	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.000,00
	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
FONTE DE RECURSO	190- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	60.000,00

PODER	02 - PODER EXECUTIVO	
ÓRGÃO	0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	12.365.0025.1212 – CONSTR., REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR CRECHES E PRÉ ESCOLAS	
ELEMENTOS	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
FONTE DE RECURSO	190- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	400.000,00

FUNDEF 60%
ENSINO FUNDAMENTAL

PODER	02 - PODER EXECUTIVO	
ÓRGÃO	0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0027.2207 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO(FUNDAMENTAL) – PRECATÓRIO FUNDEF	
ELEMENTO	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	300.000,00
	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
	319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	3.000.000,00
	319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600.000,00
FONTE DE RECURSO	190- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.960.000,00

FUNDEF 60%
ENSINO INFANTIL

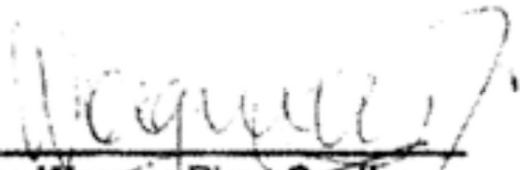
PODER	02 - PODER EXECUTIVO	
ÓRGÃO	0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	12.365.0027.2208 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO(INFANTIL) – PRECATÓRIO FUNDEF	
ELEMENTO	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.000,00
	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	319091 - SENTENÇAS JUDICIAIS (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	580.000,00
	319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00
FONTE DE RECURSO	190- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	840.000,00

Art. 6º Os créditos ora autorizados, poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações.

Art. 7º. Para fazer frente a abertura dos créditos especiais ora autorizadas, usar-se-ão os recursos previstos na Lei nº 4.320/64, conforme estabelece incisos I, II e III do parágrafo I, do Artigo 43.

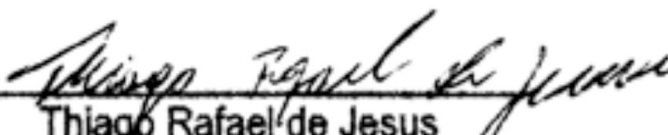
Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Urucui-PI, 02 de Maio de 2018.



Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada, aos dias dois de Maio de dois mil e dezoito



Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO